



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.642, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE TERESÓPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores arrecadados a qualquer título no Parque de Exposições de Teresópolis reverterão integralmente para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. A mesma condição do *caput* desta Lei se aplica a bens e equipamentos eventualmente recebidos.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e
dezoito.

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
= Prefeito Interino =